



LEI Nº 349/99

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO PARA
O EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO
CEARÁ,** faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município
para o exercício financeiro de 2000 no valor de R\$ 18.300.000,00 (Dezoito Milhões e
Trezentos Mil Reais).

Comprendendo:

ORÇAMENTO FISCAL	14.833.600,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	3.466.400,00
TOTAL GERAL	18.300.000,00

Art. 2º - A receita será realizada com o produto do que for
arrecadado na forma da legislação vigente e obedecerá ao seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	9.157.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.142.300,00
TOTAL GERAL	18.300.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – realizar operações de **CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA**, até o
limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, observadas as normas
legais vigentes, no tocante ao endividamento decorrente dos financiamentos
contratados;

II – abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o limite de 30% (trinta por
cento) do valor estabelecido no Art. 1º desta Lei, respeitando os preceitos do Art. 43
da Lei Nº 4320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 – Centro – Amontada/CE – CEP: 62.540-000 – Fone: 088-636 1134
C.G.C 06 582 449/0001-91 – C.G.F 06 920 220-6



Art. 4º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira do desembolso, onde determinará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro indispensável, com o remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 5º - O Poder Executivo, na execução orçamentária e financeira do Orçamento Geral, deverá incorporar as ações, diretrizes, metas, objetivos e preceitos estabelecidos no PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 29 de Novembro de 1999.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua: Praça Coronel Antônio Delfino, 604 - Centro - Amontada/CE - CEP: 62.200-000 - Fone: 0687000119
C.G.C. 06.582.449/0001-91 - C.E.P. 06.920/20-0